



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5278

MACAPÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 1988 - 4ª - FEIRA

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSAVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO LAVOR BENIGNO

Secretário de Agricultura
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Secretário de Saúde
Dr. JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 447/88-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34 - X da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o disposto no Ofício nº 119/88-DMTU.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores das Tarifas Taximétricas para o Serviço de Táxis Especiais que servem ao Aeroporto Internacional de Macapá, ficam reajustados em 19,13% (dezenove vírgula treze por cento), passando a vigorar de acordo com a Tabela anexa ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 380-B, de 24 de agosto de 1988.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 21 de outubro de 1988

MANOEL RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA
Secretário da SEMPLADUR

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

TABELA DE TARIFAS PARA TÁXIS ESPECIAIS QUE SERVEM AO AEROPORTO DE MACAPÁ

LOCALIDADE	A PAGAR - CZ\$ -
Bairro Alvorada (próximo ao 3º BEF)	950,00
Bairro Beírol	1.300,00
Bairro Buritizal (até a Creche Periquitinho Verde)	1.250,00
Bairro Buritizal (após a Creche Periquitinho Verde)	1.600,00
Bairro Central	1.100,00
Bairro Congós (até a Creche Periquitinho Verde)	1.250,00
Bairro Congós (após a Creche Periquitinho Verde)	1.600,00
Bairro Jesus de Nazaré	700,00
Bairro Julião Ramos	900,00
Bairro Nova Esperança	1.000,00
Bairro Pacoval	1.250,00
Bairro Perpétuo Socorro	1.200,00
Bairro Santa Inês	1.300,00
Bairro Santa Rita	900,00
Bairro São Lázaro	1.600,00
Bairro do Trem	1.250,00
Conjunto Cabralzinho	1.650,00
Cuba de Asfalto	1.250,00

Jardim Equatorial	1.550,00	de outubro de 1988.
Jardim da Felicidade	1.800,00	
Vila dos Oliveiras	1.550,00	
Fazendinha	2.850,00	
Rio Matapí (Balsa)	3.000,00	
Santana	4.200,00	

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 449/88-PMM

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 21 de outubro de 1988

MANOEL RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA
Secretário da SEMPLADUR

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34 - I da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 18.206/87-PMM.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 448/88-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 34, Inciso VII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista o que consta no Processo nº 5308/88, datado de 22 de agosto, de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR POR TEMPO DE SERVIÇO INTEGRAL, JULIA JACIRA VALENTE, pertencente ao Quadro de Funcionários Público Estatutário do Município de Macapá, ocupante do Cargo de Agente de Administração, Classe C, Nível 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de outubro de 1988, de conformidade com o art. 126, combinado com o art. 127, Inciso I, Letra "C", da Lei Municipal nº 133/80-PMM, datada de 26 de dezembro de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 25 de outubro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 25 dias do mês

Art. 1º - DECLARAR CANCELADO O ALVARÁ DE LICENÇA PARA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO nº 1147/87, referente a edificação residencial em madeira, situada sobre o Lote de Terra nº 20, da Quadra 54, do Setor 24, Bairro dos Congós, ou torgado em favor de ELIZEU LIMA DOS REIS.

Art. 2º - Retornar o imóvel no Cadastro Imobiliário da Prefeitura para o nome de MITSUYOSHI SHIBAIAMA, até ulterior decisão judicial.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, providenciar o cancelamento e alterações nas fichas e documentos do imóvel em referência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 25 de outubro de 1988

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 450 / 88-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 34 - I da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, tendo em vista o disposto no art. 69-I, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, alterado pelo Decreto nº 2.348, de 24 de julho de

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR

Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T. F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas
Horário : Das 14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna Cz\$ 576,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá Cz\$ 5.040,00
* Outras Cidades Cz\$ 12.442,50
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cz\$ 45,00
Número atrasado Cz\$ 60,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T. F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

1987, e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 001058/88-SEMOV.

DECRETA:

Art. 1º - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 058/86-PMM, firmado com a Firma ARCOL - Arquitetura e Construções Ltda, de conformidade com o artigo 59-I, do Decreto - Lei nº 2.300/86, alterado pelo Decreto nº 2.348/87, em virtude da referida firma não cumprir as Cláusulas Contratuais, conforme consta no Processo Administrativo nº 001058/88-SEMOV.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Macapá, através de sua Secretaria de Obras, promoverá a ocupação e utilização da obra, dando prosseguimento de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - Fica a Firma retromencionada proibida de participar de Licitações Públicas Municipais, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da publicação deste ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 25 de outubro de 1988

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 451 / 88 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 34-I da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo S/Nº, de 11 de abril de 1988, e os seus anexos.

DECRETA:

Art. 1º - Declarar Cancelado o Alvará de Transferência de Imóvel - ATI, nº 227/87, expedido em 06 de outubro de 1987, que transferiu uma edificação residencial em madeira construída sobre o lote nº 30, da Quadra 41, do Setor 07, situada à Av. Ataíde Teive, nº 2243, bairro de Santa Rita, nesta cidade, de PAULO ADOLFO DA COSTA para ANA MARIA DE ANDRADE TORRES.

Art. 2º - Determinar que a referida edificação volte a figurar na Prefeitura Municipal de Macapá em nome de PAULO ADOLFO DA COSTA, até ulterior decisão judicial.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Planejamento Urbanização e Meio Ambiente e a Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá, a procederem os respectivos cancelamentos dos documentos e fichas que se encontram arquivados ou em trâmites, em nome de ANA MARIA DE ANDRADE TORRES.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 25 de outubro de 1988

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 452 / 88 -PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34-I da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista o que consta no Processo nº 7020/88-PMM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a Permissão nº 1313, da Placa de Táxi TX 0324, outorgada em caráter Intransferível ao Senhor FREDERICO NUNES PEDRADA.

Art. 2º - A Posse da Placa fica revertida ao Acervo Patrimonial do Município de Macapá.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, através de seu Departamento de Transportes Urbanos, proceder as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 31 de outubro de 1988

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 453 / 88 - PMM

Fixa novo percentual de atualização da Unidade Fiscal do Município de Macapá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34-I da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, combinado com o art. 180, da Lei nº 214/84-PMM, de 27 de dezembro de 1984.

CONSIDERANDO ainda, que o índice de Variação da Obrigação do Tesouro Nacional - OTN, no período de dezembro de 1987 a outubro de 1988, resultou em 5.67 (cinco ponto sessenta e sete), equivalente ao percentual de 467% (quatrocentos e sessenta e sete por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fixar para o ano de 1989, o Fator de Reajuste da Unidade Fiscal do Município de Macapá - UFM, em 5.67 (cinco ponto sessenta e sete), equivalente a 467% (quatrocentos e sessenta e sete por cento) sobre o valor cobrado, de janeiro de 1988.

Art. 2º - O Valor da Unidade Fiscal do Município de Macapá - UFM, passa a ser de Cz\$ 7.126,51 (sete mil, cento e vinte e seis cruzados e cinquenta e hum centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 1988, revogado o Decreto nº 144/87-PMM, de 05 de novembro de 1987, e demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 31 de outubro de 1988

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 454 / 88 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EFETIVAR no Quadro de Funcionários deste Município de Macapá, Prefeitura Municipal, o servidor ALÍPIO BAIÁ DO NASCIMENTO, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Vigilância, Código SG. 011 - LT, Classe C, Nível-12, a partir de 1/7 de outubro de 1988.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 27 de outubro de 1988

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 27 dias do mês de outubro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 455 / 88 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - PROMOVER por acesso a servidora ANTONIA NEVES DO NASCIMENTO, do Quadro de servidores deste Município de Macapá, ocupante do Cargo de Servente, Classe A, Nível-4, para a Categoria Funcional de Auxiliar de Disciplina, Classe A, Nível 4, a partir de 01 de outubro de 1988.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 27 de outubro de 1988

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 27 dias do mês de outubro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 456 / 88 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EFETIVAR no Quadro de Funcionários deste Município de Macapá, Prefeitura Municipal, a servidora FRAN-CELINA MELO DA SILVA, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Jardinagem, código SG. 012 - LT, Classe C, Nível 11, a partir de 21 de outubro de 1988.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 27 de outubro de 1988

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 27 dias do mês de outubro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 457/88-PMM

Dispõe sobre anulação e abertura de Crédito Suplementar de acordo com o artigo da Lei nº 298/87-PMM, de 04 de dezembro de 1987, por itens da Tabela Explicativa de despesas por órgãos da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anulados na importância de Cz\$ 3.550.000,00 (Três Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Cruzados), por itens das dotações do orçamento analítico do corrente exercício, por Órgão da Administração Municipal, conforme discriminação abaixo:

GABINETE DO PREFEITO - GAB

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	2.200.000,00	2.200.000,00
SEC. MUN. PLANEJATº E DESENV. URB. - SEMPLADUR		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.3.2 - 2.044-Outros Serv. e Encargos	1.350.000,00	1.350.000,00
TOTAL	Cz\$	3.550.000,00

Art. 2º - Com os recursos provenientes das anulações feitas pelo artigo anterior, ficam Suplementados na importância de Cz\$ 3.550.000,00 (Três Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Cruzados), os itens da dotações do orçamento analítico do corrente exercício, por Órgãos da Administração Municipal, conforme discriminação abaixo:

GABINETE DO PREFEITO - GAB

3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.3.0 - Transf. a Inst. Privadas		
3.2.3.1 - 2.009-Subvenções Sociais	2.000.000,00	2.000.000,00
SEC. MUN. DE PLANEJATº E DESENV. URB. -SEMPLADUR		
4.0.0.0 - Despesas de Capital		

4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - 1.011-Obras e Instalações	1.550.000,00	1.550.000,00
TOTAL	Cz\$ 3.550.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 31 de outubro de 1988.

RAIMUNDO DE AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

JOÃO ANASTÁCIO DOS SANTOS
Sec. Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 458 / 88 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34 - I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar Feriado Municipal o dia 02 de novembro do corrente ano, consagrado ao Dia de Finados.

Art. 2º - Os Órgãos Municipais que desempenham atividades de Natureza essenciais e ininterruptas, terão seu horário de trabalho fixado pelos respectivos Secretários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 01 de novembro de 1988

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 459 / 88 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ítem VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EFETIVAR no Quadro de Funcionários deste Município de Macapá, Prefeitura Municipal, o servidor LAÉRCIO MARQUES PANTOJA, ocupante da Categoria Funcional de Técnico em Contabilidade, Código ANM. 176 - LT, Classe B, Nível 7, a partir de 25 de outubro de 1988.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 25 de outubro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 25 dias do mês

de outubro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 460 / 88 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ítem VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EFETIVAR no Quadro de Funcionários deste Município de Macapá, Prefeitura Municipal, a servidora IRACI DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante da Categoria Funcional de Servente, Código SG. 013 - LT, Classe A, Nível 4, a partir de 13 de outubro de 1988.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 27 de outubro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 27 dias do mês de outubro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 461 / 88 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ítem VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EFETIVAR no Quadro de Funcionários deste Município de Macapá, Prefeitura Municipal, o servidor ALUIZIO SILVA DA COSTA, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Engenharia, Código ANM. 172 - LT, Classe B, Nível 6, a partir de 31 de outubro de 1988.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 31 de outubro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 31 dias do mês de outubro de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONVÊNIO Nº 057/88 - SEPLAN

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Calçoene, inscrita no CGC(MF) nº 05.990.437/0001-23, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ VALRO CAVALCANTE, daqui em diante denominado simplesmente de PREFEITURA, com a intervenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação, representada por seu Secretário Substituto, Senhor ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, daqui em diante denominado simplesmente SEPLAN, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no item XVII do art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 22, inciso X, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e de acordo com o art. 16, § 1º, das Disposições Transitórias da CF, combinado com o art. 25 da Lei Complementar 41, de 22 de dezembro de 1981.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio visa a complementação da implantação do ramal de Cunany, com 36 Km de extensão

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO

a) Repassar à PREFEITURA recursos no valor de Cz\$ 55.584.000,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil cruzados) para atender a execução do objetivo do presente Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, através do Departamento de Desenvolvimento Municipal da SEPLAN.

II - DA PREFEITURA

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo, que fica fazendo parte integrantes deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da SEPLAN possa acompanhar a execução deste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total de recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Convênio, no valor global de Cz\$ 55.584.000,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil cruzados) correrão à conta do FE, Sub-Projeto Desenvolvimento Regional, Programa de Trabalho 03090402.009, Natureza de Despesa 4.1.3.0.48, conforme Nota de Empenho nº 10319, emitida em 26.10.88, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Convênio serão liberados de uma só vez, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos do GOVERNO, através da Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título venha a ser utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza ou espécie.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá deverá ser feito no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência da execução deste Convênio, de comum acordo elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 27 de outubro de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA
Governo

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
Seplan

JOSÉ VALRO CAVALCANTE
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pelo Governo do Território Federal do Amapá à Prefeitura Municipal de Calçoene, para fazer face a sua participação no Convênio nº 57/88 - SEPLAN.

Natureza da Despesa	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
4.1.3.0.48	Transferência de Capital a Municípios.	55.584.000,00
	- Complementar a implantação do ramal da localidade de de Cunany, com 36 Km de extensão.	
T O T A L		55.584.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 55.584.000,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil cruzados).

Macapá (AP), 27 de outubro de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA
Governo

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
Seplan

JOSÉ VALRO CAVALCANTE
Prefeitura

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONVÊNIO Nº 059/88-SEPLAN

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Amapá, inscrita no CGC (MF) 05.989.116/0001-19, representada neste ato pelo seu Prefeito, Senhor JOSÉ JOCELLIN GUIMARÃES COLLARES, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, representada por seu Secretário Substituto, Senhor ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, daqui em diante denominado simplesmente SEPLAN, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, de acordo com as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no item XVII do art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 22, inciso X, do Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986 e de acordo com o art. 16, § 1º, das Disposições Transitórias da CF, combinado com o art. 25 da Lei Complementar 41, de 22 de dezembro de 1981.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo recuperação e melhoramento do ramal da localidade de Tucumã numa extensão de 16 Km.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO

a) Repassar à PREFEITURA recursos no valor de Cz\$ 24.704.000,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E QUATRO MIL CRUZADOS), para atender a execução do objetivo do presente Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, através do Departamento de Desenvolvimento Municipal da Secretaria de Planejamento e Coordenação.

II - DA PREFEITURA

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação, possam acompanhar a execução deste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total de recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Convênio, no valor global de Cz\$ 24.704.000,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E QUATRO MIL CRUZADOS) correrão a conta do FE, Sub-Projeto Desenvolvimento Regional, Programa de Trabalho 03090402.009, Natureza de Despesa 4130.48, consoante Nota de Empenho nº 10323 emitida em 26.10.88, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Convênio serão liberados de uma só vez, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se este a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar no diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título venha a ser utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza ou espécie.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial do GOVERNO do Território Federal do Amapá, deverá ser feito no prazo máximo de 20 (vinte) dias

a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência da execução deste Convênio, de comum acordo elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 27 de outubro de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
SEPLAN

JOSÉ JOCELLIN GUIMARÃES COLLARES
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação de recursos a serem repassados pelo Governo do Território Federal do Amapá à Prefeitura Municipal de Amapá, para fazer face a sua participação no Convênio nº 059/88-SEPLAN.

NATUREZA DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$
4130.48	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL A MUNICÍPIO - Recuperação e melhoramento do Ramal da localidade de Tucumã numa extensão de 16 Km	24.704.000,00
TOTAL		24.704.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 24.704.000,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E QUATRO MIL CRUZADOS).

Macapá, 27 de outubro de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
SEPLAN

JOSÉ JOCELLIN GUIMARÃES COLLARES
PREFEITURA

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DECRETO (P) Nº 1281-GABI

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto (P) nº 1281, de 30 de setembro de 1988, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, de acordo com o que preceitua o § 1º do artigo 222, da Lei nº 1.711, de 28.10.82 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO), CITA, pelo presente EDITAL, os servidores MARIVALDO JARDIM LOBATO, Agente Administrativo, código LT-SA-701, Classe "A", Referência NM-20 e MARIA GORETE MARTINS LOPES, Datilógrafo, Código LT-SA-702, Classe "A", Referência NM-15, ambos pertencentes a Tabela Permanente, lotados na Secretaria de Agricultura, para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento deste, apre-

sentarem Defesas Escritas, relacionadas com as acusações que lhes são imputadas referenciadas no Processo nº 28830.00380/88-SEAG, tendo para tanto, acesso aos respectivos autos, na sede da Comissão, situada na Auditorio da Secretaria de Administração, sala 24, 2º andar - Centro Cívico, nesta capital, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Macapá(AP), 10 de novembro de 1988.

JUVENAL SANTOS PINHEIRO
Presidente



Serviço Social do Comércio
Departamento Nacional
Delegacia Executiva no Amapá - Macapá

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Serviço Social do Comércio - SESC, Delegacia Executiva no Estado do Amapá, leva ao conhecimento dos interessados que, no dia 15 de dezembro de 1988, às 15:00 horas, em sua Sede, na Av. Procópio Rola, 396, Centro - Macapá - AP, receberá propostas para a construção de um Pavilhão de Lazer e de Castelo D'Água-Cisterna, sito na Rua Jovino Dinoã, 4311, Bairro do Beírol, em Macapá, Capital do Estado do Amapá, cujo prazo de execução não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Somente poderão participar desta concorrência firmas com capital mínimo, integralizado, de Cz\$ 32.500.000,00 (Trinta e dois milhões e quinhentos mil cruzados) e que atendam aos requisitos exigidos pelas Normas de Construção do SESC, bem como efetuem um depósito, em garantia pela assinatura do contrato, valor de Cz\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil cruzados), em dinheiro ou cheque nominativo à Entidade, restituível às Firms não ganhadoras.

Os documentos técnicos e demais instruções serão fornecidos aos interessados na Sede desta Entidade, no endereço supra, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser adquiridos os dossiers ao preço de Cz\$ 10.000,00 (Dez mil cruzados), valor este irrestituível.

JOÃO FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Construção

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE JOÃO NASCIMENTO DA SILVA.

O DOUTOR EULÉLIO MUNIZ MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. FAB, s/nº, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 2.089/87, em que é exequente: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 22 de setembro de 1988, fica pelo presente, CITADO (A): JOÃO NASCIMENTO DA SILVA, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cz\$ 19.463,44 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e três cruzados e quarenta e quatro centavos), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpria na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de hum mil e novecentos e oitenta e oito. Eu, Maria Zely Ferreira Gomes, auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do

Meritíssimo Juiz de Direito desta Circunscrição Judiciária através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Sec. da Vara Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE RAIMUNDO TAVARES DE LIMA.

O DOUTOR EULÉLIO MUNIZ MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. FAB, s/nº, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 2.083/87, em que é exequente: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 22 de setembro de 1988, fica pelo presente, CITADO (A): RAIMUNDO TAVARES DE LIMA, para que no prazo de cinco (05) dias depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cz\$ 8.653,03 (oito mil, seiscentos e cinquenta e três cruzados e três centavos), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpria na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de hum mil e novecentos e oitenta e oito. Eu, Maria Zely Ferreira Gomes, auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Circunscrição Judiciária, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Sec. da Vara Cível

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta cidade de Macapá-TFA República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOÃO DARIO CORTES AMARAL com LUCILA CORTES DO AMARAL.

Ele é filho de Etelvina Cortes do Amaral

Ela é filha de Julia Cortes do Amaral.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

RÉGINA LUCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil desta Comarca de Macapá Est. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ELI FERREIRA DA SILVA com MARIA FRANCINETE TAVARES DA SILVA.

Ele é filho de Damiro do Couto Silva e Odilia Ferreira da Silva.

Ela é filha de Eurozônio Gregório Rodrigues e Lucila Nunes Tavares.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá, 26/10/88

RÉGINA LUCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada